

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE RIFAINA

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 192



SUMÁRIO



MUNICÍPIO DE RIFAINA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Retificação	4
Notificações	5

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 64 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO em cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências”

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. WILLIAM RIBEIRO MOREIRA, portador da cédula de identidade nº. 29.298.055-3-SSP/SP e do CPF nº. ***.***.***-**, no cargo de Secretário Municipal de Saúde

ARTIGO 2º - Com ato de EXONERAÇÃO baixado pelo Chefe do Poder Executivo, fica o Setor de Recursos Humanos incumbido da providência da exclusão, na ficha e cadastro do servidor público do município e a competente rescisão.

ARTIGO 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rifaina/SP, 11 de fevereiro de 2025.

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 65 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO em cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências”

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. ALYSSON SILVA GONÇALVES, portador da cédula de identidade nº 49.864.842-4 e do CPF nº***.***.***-** do cargo de Diretor de Saúde

ARTIGO 2º - Com ato de EXONERAÇÃO baixado pelo Chefe do Poder Executivo, fica o Setor de Recursos Humanos incumbido da providência da exclusão, na ficha e cadastro do servidor público do município e a competente rescisão.

ARTIGO 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rifaina/SP, 11 de fevereiro de 2025.

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 66 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Diretor do Departamento de

Saúde que especifica e dá outras providências”

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder-se a nomeação dos Diretores Municipais da Prefeitura de Rifaina, face da transição da gestão administrativa;

CONSIDERANDO, as Diretorias Municipais existentes na estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal de Rifaina/SP.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. WILLIAM RIBEIRO MOREIRA, portador da cédula de identidade nº. 29.298.055-3-SSP/SP e do CPF nº. ***.***.***-**, no cargo de Diretor do Departamento de Saúde.

ARTIGO 2º - Com o ato de **NOMEAÇÃO** baixado pelo Chefe do Poder Executivo, fica o Setor de Recursos Humanos incumbido da providência da inclusão, na ficha e cadastro de servidores públicos do Município.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rifaina/SP, 12 de fevereiro de 2025.

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 67 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Secretário Municipal de Saúde que especifica e dá outras providências”

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder-se a nomeação dos Secretários Municipais da Prefeitura de Rifaina, a fim de gerir as respectivas Secretarias, para que serviços públicos não percam relação de continuidade, face da transição da gestão administrativa;

CONSIDERANDO, as Secretarias Municipais existentes na estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal de Rifaina/SP.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. ALYSSON SILVA GONÇALVES, portador da cédula de identidade nº 49.864.842-4 e do CPF nº***.***.***-**, no cargo de Secretário Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - O nomeado, agente político na forma da legislação em vigor, perceberá os subsídios fixados na Lei Municipal nº 2.126/24 de 27 de junho de 2024, podendo tudo praticar no desempenho de suas funções.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rifaina/SP, 2 de fevereiro de 2025.

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 68 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.



***“Designa Agente de
Contratação em caráter
especial que especifica e dá
outras providências”***

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO o afastamento temporário provisório da servidora titular da Função de Agente de Contratação para tratamento de saúde...

CONSIDERANDO ainda, ser referida função essencial e necessária para o andamento dos trabalhos do Poder Executivo, notadamente quanto às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica designada em caráter precário e temporário A Servidora Pública abaixo discriminada para exercer a função de **Agente de Contratação**

SERVIDOR:	CPF	FUNÇÃO GRATIFICADA
HEVELYN RODRIGUES MALTA RIBEIRO	██████	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ARTIGO 2º - Com o ato de **NOMEAÇÃO** baixado pelo Chefe do Poder Executivo, fica o Setor de Recursos Humanos incumbido da providência da inclusão, na ficha e cadastro de servidores públicos do Município.

ARTIGO 3º - A nomeada perceberá todas as vantagens e direitos inerentes à função prevista na Lei Municipal 2.062 de 05 de abril de 2023.

ARTIGO 4º - A presente nomeação em caráter precário e temporário terá validade enquanto perdurar o afastamento da Titular da Função de Agente de Contratação.

ARTIGO 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Rifaina, 12 de fevereiro de 2025.

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Retificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº73/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS GERAIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE RIFAINA SP.

RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS: DAS 09:00 DO DIA 12/02/2025 ATE DIA 25/02/2025 AS 08:30

INICIO DA DISPUTA: AS 09:30 DO DIA 25/02/2025

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sites:

www.bll.org.br e www.rifaina.sp.gov.br. Maiores informações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifaina nº 251 - Centro, Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00



Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

Prefeitura Municipal de Rifaina
Protocolo de Recebimento

Data: 12 / 02 / 2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**Assinatura**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RIFAINA, ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.318.995/0001-71, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Fiscalização, Sr. Natanael Wenceslau Cordeiro, com sede administrativa na Rua Barão de Rifaina, nº 251, Centro, cidade de Rifaina, Estado de São Paulo.

NOTIFICADA: FRONTEIRA RIFAINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.587.295/0001-59, estabelecida na Alameda Tucunaré, nº 50, Residencial Morada da Fronteira, CEP 14.490-000, cidade de Rifaina, Estado de São Paulo.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIFAINA, ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Diretor do Departamento de Fiscalização, Sr. Natanael Wenceslau Cordeiro, e do Fiscal Municipal Sr. Thales Guilherme da Silva Carvalho, NOTIFICA a empresa FRONTEIRA RIFAINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA acerca das seguintes ocorrências e providências:

1. CONSTATAÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Foi identificado que houve construções irregulares na Área Verde 1 do loteamento Enseada da Fronteira, pertencente ao Município de Rifaina, devidamente registrada sob a matrícula nº 12.989. As construções em área pública foram constatadas pelo fiscal municipal Sr. Thales Guilherme da Silva Carvalho, conforme relatório fotográfico em anexo, obtido por diferentes meios, incluindo registros fotográficos por smartphone, drone e plataforma Google Earth.

O relatório fotográfico também contém a imagem do projeto urbanístico do loteamento Enseada da Fronteira, juntamente com o quadro da legenda de usos, onde pode-se identificar a Área Verde 1, local das edificações e instalações.

As fiscalizações foram realizadas **in loco** nas seguintes datas:

- **28 de janeiro de 2025:** Fiscalização presencial e captação de imagens;
- **05 de fevereiro de 2025:** Fiscalização via drone e captação de imagens adicionais.

Foram constatadas as seguintes edificações e instalações no local:

- 02 campos de futebol;
- 04 quadras de areia;
- 03 quiosques para as quadras de areia;

Rua Barão de Rifaina nº 251 – CEP 14.490-000 – CENTRO - Rifaina-SP – Tel (16) 3135 9500

Município de Rifaina - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

- 01 quiosque para abrigo de bebedouro das quadras de areia;
- 02 banheiros;
- 01 bar;
- 02 playgrounds infantis;
- 01 área com piscina;
- 07 coberturas para abrigo de mesas;
- Diversos conjuntos de mesa com bancos de concreto;
- Diversas mesas de madeira;
- 01 estrada pavimentada com pedra brita.

2. PREVISÃO LEGAL

A ocupação irregular de áreas públicas é vedada pela legislação municipal, conforme estabelece a **Lei Complementar Municipal nº 08/2017**, de 19 de dezembro de 2017, nos seguintes dispositivos:

CAPÍTULO V – DA UTILIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

SEÇÃO II – DAS INVASÕES E DAS ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 79. É proibida a invasão de logradouros e áreas públicas municipais, de conformidade com a Lei Federal nº 6.766 – Parcelamento do Solo Urbano, e com o Código de Urbanismo.

Parágrafo único. O não cumprimento desta norma sujeita o infrator, além das penalidades previstas na Lei Federal e Municipal, a ter a obra, permanente ou provisória, demolida pelo órgão competente da Prefeitura, com a remoção dos materiais resultantes, sem indenização, bem como qualquer responsabilidade de revogação.

Art. 81. O prazo estabelecido para cumprimento das normas desta seção é de 24 (vinte e quatro) horas.

3. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

A notificada deverá, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta notificação**, apresentar **justificativa formal** sobre a ocupação da referida área, acompanhada dos documentos que eventualmente comprovem autorização para o uso do espaço.

Caso não haja documentação que legitime a ocupação, deverá ser providenciada **imediatamente a desocupação/remoção e/ou demolição** das estruturas e benfeitorias indevidamente instaladas.

Alternativamente, a notificada poderá apresentar um **plano de ação** detalhado para regularização da situação, o qual será avaliado pelo Município antes da adoção das medidas compulsórias para restabelecimento da ordem pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

O descumprimento desta determinação resultará na aplicação de **multa inicial de 10 UFESP**, nos termos do **artigo 193, inciso IV, alínea "b"**, conforme alteração dada pela **Lei Complementar nº 01/2019**.

4. CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

Caso a notificada não cumpra as determinações no prazo estabelecido, o Município adotará as medidas necessárias para restabelecer a ordem pública, podendo realizar a demolição e/ou remoção das benfeitorias de forma compulsória, sendo os custos desta operação integralmente de responsabilidade da notificada.

5. ENCAMINHAMENTO PARA PROCURADORIA JURÍDICA

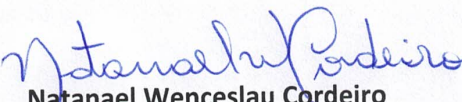
Desde já, fica comunicado que a presente notificação será encaminhada à Procuradoria Jurídica do Município para análise e, caso julgue necessário, para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,


Thales Guilherme da Silva Carvalho

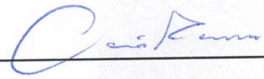
Fiscal Municipal

Município de Rifaina, Estado de São Paulo


Natanael Wenceslau Cordeiro

Diretor do Departamento de Fiscalização
Município de Rifaina, Estado de São Paulo

Data: 12 de fevereiro de 2025

Recebido por: 

RG: 57.409.596-5

Data do Recebimento: 12 / FEVEREIRO / 2025